LEI Nº 1.797, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.760, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as redações do artigo 11 e do artigo 14, inciso II, ambos da Lei nº 1.760, de 02 de outubro de 2006, que institui no Município o programa de adoção de praças públicas, esportes e áreas verdes, passando a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"ARTIGO 11 – A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, com dimensão máxima de 800 cm² por placa (20 cm x 40 cm)".

"ARTIGO 14 – (...)

II – a forma e o tipo da placa padronizada estabelecida no artigo 11;"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de agosto de 2007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de agosto de 2007.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva